



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel. / Fax: 75.3261.2315, Fax 3261.7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

### **GABINETE DA VERA. EDYLENE LOPES FERREIRA**

#### **Projeto de Legislativo nº 035/2025**

**Institui o Banco Municipal de Materiais de Construção no âmbito do Município de Serrinha/Ba e dá outras providências.**

**A VERA. EDYLENE LOPES FERREIRA**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 40 da Lei Orgânica Municipal em consonância com o art. 65, II do Regimento Interno Cameral, apresenta e submete à apreciação desta Casa a seguinte proposição:

**Art. 1º** - Fica instituído o Banco Municipal de Materiais de Construção com a finalidade de arrecadar, armazenar e doar materiais de construção a famílias em situação de vulnerabilidade social ou em risco habitacional.

**Art. 2º** - O Banco Municipal de Materiais de Construção terá como fontes de arrecadação:

- I – Doações voluntárias de pessoas físicas ou jurídicas;
- II – Materiais excedentes de obras públicas municipais;
- III – Resíduos reutilizáveis de obras particulares com autorização dos proprietários;
- IV – Parcerias com empresas do setor da construção civil.

**Art. 3º** - A gestão do Banco será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com a Secretaria de Obras ou órgão equivalente.

**Art. 4º** - A doação dos materiais será destinada a famílias:

- I – Com renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos;
- II – Cadastradas nos programas sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal;
- III – Residente em imóveis que apresentem risco à saúde ou segurança;


**Art. 5º** - O Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar a captação, transporte e distribuição dos materiais.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Serrinha/BA, 05 de agosto de 2025**

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Edylene Ferreira**  
Vereadora



## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel. / Fax: 75.3261.2315, Fax 3261.7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

### **JUSTIFICATIVA** **Projeto Legislativo nº 035/2025**

#### **JUSTIFICATIVA**

Este Projeto de Lei tem como propósito promover a dignidade habitacional e o combate à vulnerabilidade social, permitindo que famílias de baixa renda tenham acesso a materiais de construção para pequenas reformas, reparos e melhorias em suas moradias.

Além de beneficiar diretamente a população, o Banco Municipal de Materiais de Construção também contribui para a redução do desperdício, a sustentabilidade ambiental e o fortalecimento de redes de solidariedade entre o setor público, privado e a sociedade civil.

A criação deste banco representa uma medida de baixo custo e alto impacto social, reforçando o compromisso desta Casa Legislativa com uma política pública inclusiva, humana e eficiente.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto.

Serrinha, 05 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

---

**Edylene Ferreira**  
**Vereadora**